

MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA¹

Fernanda Andrade Almeida,² Bárbara Macedo, Júlia Rocha³, Larissa Franco⁴, Luiza Machado⁵, Mariana Moraes⁶, Micael Teixeira⁷, Nathália Nunes⁸

Resumo: O presente artigo tem como objetivo apresentar o projeto Maria da Penha nas Escolas, atividade extensionista desenvolvida no curso de direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), campus Macaé (RJ), destacando o seu impacto na comunidade local e a sua importância na formação jurídica dos(as) estudantes participantes da ação. O projeto desenvolve-se a partir da perspectiva da Educação Jurídica Popular, e tem como público-alvo estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental de escolas municipais da cidade de Macaé. A ação extensionista tem como objetivo o desenvolvimento de atividades que abordem a temática da violência doméstica e a Lei Maria da Penha nas escolas municipais macaenses, partindo da ideia de que a informação é uma ferramenta importante para o acesso à justiça e para a garantia de direitos. No caso específico de questões de gênero, compreende-se que a disseminação destes saberes é fundamental para o avanço na luta por igualdade de direitos, bem como para a redução da violência doméstica e ampliação da presença de mulheres nos espaços de poder e de decisão. O artigo está estruturado da seguinte forma. Inicialmente, será apresentado o projeto Maria da Penha nas Escolas, seus métodos e objetivos. Em seguida, serão apresentados os resultados da ação extensionista, destacando a sua repercussão no contexto macaense. Por fim, será feita uma análise sobre o impacto da atividade de extensão na formação acadêmica dos(as) estudantes de direito.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha; Violência Doméstica; Extensão Universitária; Ensino Jurídico.

¹ Projeto desenvolvido com o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense (PROEX/UFF), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UFF) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense (PROAES/UFF).

² Mestre e Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF). E-mail: faalmeida@id.uff.br.

³ E-mail: martinsjulia@id.uff.br

⁴ E-mail: larissafranco@id.uff.br

⁵ E-mail: machadoluiza@id.uff.br

⁶ E-mail: mariananogueira@id.uff.br

⁷ E-mail: micaelguedes@id.uff.br

⁸ E-mail: nathaliamsn@id.uff.br

Recebido em: 11/12/20

Aceito em: 22/11/22

MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS: UNIVERSITY EXTENSION AGAINST DOMESTIC VIOLENCE

The objective of this article is to present the Maria da Penha nas Escolas project, an extension project developed in the Law School at Federal Fluminense University, located in the city of Macaé, Rio de Janeiro, emphasizing its impact on the local community and its importance in the legal training of the participating students. The project was developed with the Popular Legal Education approach, and its target audience was students from the 8th to 9th grades of municipal middle schools at Macaé. This extension project aims to develop activities in public schools addressing the domestic violence issue and the “Maria da Penha” Law, based on the idea that information is important to guarantee access to justice, and rights. In the specific case of gender issues, it’s established that the dissemination of this information is fundamental for advancing the fight for equal rights, as well as for reducing domestic violence and expanding the presence of women in positions of power and decision-making. The paper is structured as follows. Firstly, we present the Maria da Penha nas Escolas project, its methods, and objectives. Then, the results of the project are shown, highlighting its effects on the local community. Finally, an analysis of the extension project's impact on the academic development of its members is presented.

Keywords: Maria da Penha Law; Domestic violence; University Extension; Legal Education.

1. INTRODUÇÃO

A sala de aula é considerada como um ambiente de aprendizado, sendo o espaço pelo qual se transmite o conhecimento válido. No modelo hegemônico de educação – ao menos no contexto brasileiro – existe a figura do educador, como detentor e transmissor do conhecimento, e os educandos, como receptores do que o educador tem a ensinar, comportando-se de forma passiva. Este formato é apontado por Paulo Freire (2020) como “educação bancária”, sendo o modelo predominante desde a educação básica até a superior.

Essa forma de ensino é questionada pela pedagogia crítica, por universalizar discursos. Isso porque, em um contexto de sala de aula, por mais que exista diversidade – de gênero, raça, classe etc. –, há a predominância de discursos universais que possuem como referência a perspectiva daqueles que são do sexo masculino, heteronormativos, brancos e pertencentes às classes abastadas (HOOKS, 2017).

Para bell hooks (2017), é crítico que tantos professores ensinem a partir desse ponto de vista universalizado, por tornar difícil criar uma comunidade de aprendizado que abrace plenamente o multiculturalismo. Acrescenta, ainda, que a falta de disposição de abordar o ensino a partir de um ponto de vista que inclua uma consciência da raça, do sexo e da classe social tem suas raízes, muitas vezes, no medo de que a sala de aula se

torne incontrolável, de que as emoções e paixões não sejam mais represadas. Essa forma de ensino é utilizada sob o viés de uma busca por neutralidade que, na verdade, afasta a confrontação direta dos privilégios e diferenças.

A educação é vista como um processo de socialização necessário para a inserção do indivíduo na vida social, sendo este processo caracterizado pela transmissão de valores e símbolos que reforçam as estruturas sociais vigentes, e que extrapolam o ambiente acadêmico, na medida em que são reproduzidos na vida social como um todo, inclusive na vida profissional (ZAIDMAN, 2009).

Os ditames do patriarcado também perpassam os processos educacionais das mulheres e homens, podendo afetar o modo como os sujeitos se comportam e falam, construindo símbolos e estereótipos, bem como influenciando a forma com que as mulheres são tratadas nos espaços públicos e privados.

Assim, quando se trata de relações de gênero, a sala de aula no formato tradicional pode se tornar um espaço de silenciamento e exclusão. Isso porque o patriarcado – que é um dos pilares que fundamentam a forma de organização da nossa sociedade e determina a soberania dos valores masculinos sobre os femininos – se expressa através de relações de poder que se exercem por mecanismos de controle social que oprimem e marginalizam as mulheres (SABADELL, 2017).

O direito constitui uma parte da estrutura de uma sociedade, podendo ser instrumento tanto para assegurar a manutenção de estruturas e instituições, quanto para a promoção de alterações sociais e desenvolvimento inclusivo, sendo o processo do ensino jurídico fundamental para a formação dos chamados “operadores do direito” (NEDER CEREZETTI et al., 2019).

Assim, uma análise sobre o ensino jurídico é de extrema importância, já que nas faculdades de direito estão sendo formados profissionais que irão desempenhar funções relevantes e estratégicas dentro da sociedade, funções estas diretamente relacionadas com o acesso à justiça.

Com frequência fala-se sobre um caráter incipiente da pesquisa na área do Direito, mas raramente é abordada a discussão sobre o caráter ainda mais embrionário da extensão universitária nos cursos jurídicos. Todavia, esta deveria ser uma dimensão fundamental da socialização dos estudantes de direito, se pretendemos colocar em prática aquilo que é

determinado formalmente pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito⁹.

A importância da extensão é evidenciada também no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que estabelece as diretrizes para a política educacional no período de 2014 a 2024. Uma das estratégias indicadas no PNE consiste em “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”. (BRASIL, 2014)

Acrescente-se que a própria Constituição Federal de 1988, em seu art. 207, estabelece que as Universidades obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Todavia, a extensão universitária frequentemente é apresentada como uma atividade assessoria, eventual, voluntária e mesmo inferior às demais.

Pretende-se, aqui, repensar o lugar da extensão, de forma a considerá-la um elemento essencial na formação dos(as) alunos(as). A atividade extensionista permite democratizar o conhecimento produzido e ensinado nas universidades, além de significar um comprometimento da instituição com os espaços geográficos nos quais ela está inserida, o que é especialmente relevante em universidades fortemente caracterizadas pelo processo de interiorização¹⁰.

O presente artigo tem como objetivo apresentar o projeto Maria da Penha nas Escolas, atividade extensionista desenvolvida no curso de direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), *campus* Macaé (RJ), destacando o seu impacto na comunidade local e a sua importância na formação jurídica das estudantes participantes da ação.

O projeto Maria da Penha nas Escolas desenvolve-se a partir da perspectiva da Educação Jurídica Popular, e tem como público-alvo estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental de escolas municipais da cidade de Macaé. A ação extensionista tem como objetivo o desenvolvimento de atividades que abordem a temática da violência doméstica e a Lei Maria da Penha nas escolas municipais macaenses, partindo da ideia de que a

⁹ Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, além do domínio das formas consensuais de composição de conflitos, aliado a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem, autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício do Direito, à prestação da justiça e ao desenvolvimento da cidadania (Resolução CNE/CES nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018)

¹⁰ Como é o caso da Universidade Federal Fluminense – instituição na qual o projeto Maria da Penha nas Escolas está sendo executado – que possui unidades em diversas cidades do estado do Rio de Janeiro.

informação é uma ferramenta importante para o acesso à justiça e para a garantia de direitos. No caso específico de questões de gênero, compreende-se que a disseminação destes saberes é fundamental para o avanço na luta por igualdade de direitos, bem como para a redução da violência doméstica e ampliação da presença de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

O projeto é desenvolvido no âmbito do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito das Mulheres (NUPEDIM). O Núcleo é fruto de uma parceria, iniciada em 2018, entre o curso de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), campus Macaé/RJ, e a Coordenadoria Geral de Políticas para Mulheres de Macaé, através do Centro Especializado de Atendimento à Mulher Pérola Bichara Benjamim (CEAM). O NUPEDIM tem como objetivo desenvolver, no contexto macaense, uma série de ações coordenadas de pesquisa e extensão em torno da temática do direito das mulheres. Atualmente, o programa se materializa através de projetos de extensão (além do Maria da Penha nas Escolas, desenvolvemos o projeto “Elas por elas: direito das mulheres em pauta”) e eventos diversos com foco em políticas para mulheres. As ações vinculadas ao Núcleo são realizadas de forma permanente e contínua na cidade de Macaé envolvendo, além da parceria que deu origem ao Núcleo, inúmeros outros parceiros em projetos específicos, como a Secretaria Municipal de Educação, a Patrulha Maria da Penha e a Secretaria Adjunta de Qualificação Profissional.

O artigo está estruturado da seguinte forma. Inicialmente, será apresentado o projeto Maria da Penha nas Escolas, seus métodos e objetivos. Em seguida, serão apresentados os resultados da ação extensionista, destacando a sua repercussão no contexto macaense. Por fim, será feita uma análise sobre o impacto da atividade de extensão na formação acadêmica dos(as) estudantes de direito.

2. MÉTODOS

As ideias de gênero provêm de uma construção histórica, levando a posicionamentos motivados pelas relações de poder, que causam danos físicos, psicológicos e sexuais às mulheres. A violência se agrava quando se pensa nas classes sociais mais desfavorecidas, que geralmente não possuem acesso à educação e à justiça. Dessa forma, políticas públicas se mostram fundamentais para a luta pelos direitos das mulheres, de forma a combater a desigualdade.

Partindo dessa compreensão, e dentro de uma perspectiva de Educação Jurídica Popular, o Projeto Maria da Penha nas Escolas visa articular o conhecimento produzido academicamente com aquele produzido pela comunidade, compreendendo que a extensão não pode ser algo imposto verticalmente, mas sim uma troca de saberes. O Programa pretende reforçar o intercâmbio entre saber sistematizado e saber popular, e, nesse sentido, se vale dos ensinamentos de Paulo Freire (1983).

A ação extensionista aproxima-se da linha de pensamento do projeto “O direito achado na Rua”, que existe desde a década de 80 na Universidade de Brasília (UnB). “O direito achado na rua” tem como objetivo a luta por justiça e por direitos, a partir de uma reflexão que emana da própria práxis social. Esta abordagem visa superar a separação entre teoria e prática, compreendendo que uma não pode existir sem a outra. Outro elemento fundamental desta perspectiva é a interdisciplinaridade, rejeitando-se a visão hierarquizada e compartimentada dos saberes disciplinares (SOUSA JUNIOR; APOSTOLOVA; FONSECA, 2011).

A ação também é inspirada na experiência das Promotoras Legais Populares (PLPs) que, desde a década de 90, desenvolvem projetos em todo o País, principalmente nos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e no Distrito Federal. Trata-se de uma perspectiva que busca a Educação Jurídica Popular de mulheres, proporcionando às participantes dos cursos um espaço ativo de fala, com o objetivo de capacitá-las para atuarem na defesa dos direitos femininos e na transformação da realidade social. Os cursos de formação e capacitação possuem especificidades de acordo com o contexto. Em geral, contam com a participação de estudantes, professoras universitárias e advogadas, além de outras profissionais da área jurídica. As diversas experiências das PLPs possuem o apoio de Universidades, Núcleos de Práticas Jurídicas, Movimentos Sociais, ONGs, Centros de Referência da Mulher, Defensorias Públicas etc. (SOUSA JUNIOR; APOSTOLOVA; FONSECA, 2011).

A proposta das Promotoras Legais Populares afasta-se da forma tradicional de educação, na medida em que pretende construir um espaço de diálogo e reflexão, no qual o conhecimento não seja imposto, mas compartilhado. Ademais, os diversos conhecimentos são problematizados a partir de um recorte de gênero. Por fim, o curso é pensado a partir de uma metodologia que possibilite o empoderamento das mulheres e a socialização de conhecimentos. Valoriza-se, nesse sentido, não apenas o conhecimento acadêmico e o saber técnico-jurídico, mas também os saberes populares provenientes da experiência e da vida cotidiana (SOUSA JUNIOR; APOSTOLOVA; FONSECA, 2011).

Destaque-se que as Promotoras Legais Populares procuram criar uma rede de informações sobre o direito das mulheres, com a expectativa de que as participantes do curso de formação atuem como multiplicadoras, levando o conhecimento sobre os direitos para um número cada vez maior de mulheres, e atuando especialmente nas regiões onde residem (SOUSA JUNIOR; APOSTOLOVA; FONSECA, 2011).

O “Maria da Penha nas Escolas”, embora tenha se inspirado bastante no trabalho desenvolvido pelas Promotoras Legais Populares, diferencia-se deste projeto na medida em que o seu público-alvo são os estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais macaenses, e a ação não é voltada exclusivamente para mulheres, permitindo a participação tanto de alunas quanto de alunos das escolas visitadas, o que é mais adequado à proposta. Considerando que as visitas da equipe do projeto ocorrem durante o horário das aulas nas escolas municipais, e necessariamente dependem da presença de um professor responsável pela turma na sala, seria inviável, por questões de espaço, de infraestrutura e de pessoal, separar alunos e alunas. Além disso, compreende-se a importância de levar informações para todos(as) os(as) estudantes.

Os projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito das Mulheres são realizados de forma contínua no município de Macaé (RJ). Todavia, no caso do “Maria da Penha nas Escolas”, foi inviável a sua continuidade no modelo originalmente proposto durante o ano de 2020, em razão do isolamento social provocado pela pandemia de Covid-19. Sendo assim, o projeto será apresentado no presente artigo tendo como referência os métodos, objetivos e resultados do ano de 2019.

Como visto anteriormente, o projeto tem como objetivo principal desenvolver atividades que abordem a temática da violência doméstica e a Lei Maria da Penha nas escolas municipais macaenses. Dentro desta proposta, através de metodologias diversas e de uma linguagem acessível, intenta aproximar o direito da população, sem perder de vista a necessidade de uma troca de saberes entre a Universidade e a comunidade.

Do ponto de vista do ensino jurídico, a atividade extensionista objetiva contribuir para a formação acadêmica das estudantes participantes do projeto, a partir da interdisciplinaridade, da interprofissionalidade e de uma articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

Por fim, o projeto Maria da Penha nas Escolas tem como meta implementar um espaço propositivo de diálogo com o público-alvo, repensando a condição da mulher e promovendo o engajamento em busca da igualdade de gênero.

Destaque-se, ainda, que o projeto vai ao encontro da demanda do Município de Macaé, onde, recentemente, foi aprovada uma Lei Municipal (Lei nº 4.378/2017) que “Dispõe sobre a inclusão da temática contra a violência às mulheres e meninas no currículo escolar das escolas municipais”. A mencionada Lei, em seu artigo 1º, dispõe que “As Escolas Municipais de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, palestras educacionais e conteúdo programático de informação e orientação sobre prevenção e combate à violência às mulheres e meninas” (MACAÉ, 2017). Dessa forma, a ação visa ainda contribuir para o desenvolvimento social e a qualidade de vida no Município de Macaé.

O Maria da Penha nas Escolas foi realizado no ano de 2019 através de uma ação articulada entre as extensionistas – docente e discentes – do curso de Direito da UFF (*campus* Macaé/RJ), a Coordenadoria Geral de Políticas para Mulheres de Macaé, através do Centro Especializado de Atendimento à Mulher Pérola Bichara Benjamim (CEAM), a Secretaria Municipal de Educação de Macaé e a Patrulha Maria da Penha. Além disso, o projeto contou com a presença eventual de funcionárias do Juizado Especial Criminal (JEACrim) em Macaé.

Inicialmente, foram realizadas reuniões com os(as) diretores(as) das escolas que fariam parte do projeto, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação de Macaé. Considerando o público-alvo da atividade – estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental de escolas municipais da cidade de Macaé – foram convidadas a participar da ação extensionista as escolas municipais que atuam no 2º Segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)¹¹. Das 20 escolas de Macaé que se adequaram ao escopo do projeto, 13 foram visitadas em 2019, em uma ação de atingiu mais de 1500 alunos.

Antes do início do trabalho nas escolas municipais, foram organizadas oficinas com a equipe executora, a fim de desenvolver as habilidades teóricas e práticas necessárias para o desenvolvimento do projeto. Nessa fase preparatória, foram debatidos temas como extensão universitária, educação jurídica popular, direito das mulheres,

¹¹ Na cidade de Macaé, as seguintes escolas podem ser enquadradas nesta categoria: Colégio M. Profª Maria Letícia Santos Carvalho, Escola E. Municipalizada Polivalente Anísio Teixeira, CIEP 455 Municipalizado Maringá, Colégio M. Ancyra Gonçalves Pimentel, Colégio M. Generino Teotônio de Luna, Colégio M. Botafogo, Colégio M. Profª Maria Isabel Damasceno Simão, Colégio M. Prof. Samuel Brust, Escola E. Municipalizada Leonel de Moura Brizola, Colégio M. Profª Elza Ibrahim, CIEP 058 Municipalizado Oscar Cordeiro, Colégio M. Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo, Colégio M. Engenho da Praia, Escola M. Olga Benário Prestes, Colégio M. do Sana (escola-pólo), Colégio E. Municipalizado Carolina Curvello Benjamin, Colégio E. Municipalizado Raul Veiga, Colégio M. Pedro Adami, Colégio M. Ivete Santana Drumond de Aguiar, C. M. Tarcisio Paes de Figueiredo (escola-pólo).

violência doméstica e Lei Maria da Penha, a partir de uma perspectiva dialógica. Em um segundo momento, a equipe organizou as atividades que seriam implementadas para o público-alvo. Esta etapa incluiu também a confecção do material necessário para essas atividades (cartazes, slides, folders etc.).

No processo de escolha da metodologia adequada para o projeto, optou-se pela utilização de meios lúdicos e dinâmicos, com o objetivo de prender a atenção dos(as) alunos(as) e transmitir a mensagem de maneira leve. Nesse sentido, foram utilizadas as seguintes estratégias, dentre outras: análise de músicas nacionais antigas e atuais de diversos gêneros; análise e problematização de frases machistas; apresentação de breves vídeos retratando o crescente número de casos de violência no Brasil; apresentação do relógio da violência e análise de notícias locais de feminicídio.

Objetivando um melhor desenvolvimento do projeto, a equipe traçou um roteiro, que foi seguido em todas as escolas, de modo que não haveria o risco de perder a atenção dos alunos em virtude da redundância de informações. Também nesse sentido, as temáticas foram divididas entre as extensionistas da UFF, as profissionais do CEAM, a Patrulha Maria da Penha, e, eventualmente, as funcionárias do Juizado Especial Criminal (JEACrim) em Macaé.

Fotografia 1: Projeto visita Colégio Estadual Dr. Télió Barreto



Fonte: Projeto Maria da Penha, 2019.¹²

Tendo em vista que o objetivo não era a formação técnica do público-alvo, os conteúdos foram apresentados em uma linguagem acessível, para permitir a apropriação do saber jurídico pelos(as) participantes do projeto.

¹² ACERVO Projeto Maria da Penha nas Escolas, 2019.

Após a apresentação, e como forma de receber um retorno por parte dos(as) alunos(as) a respeito do debate, e também com o intuito de aprimorar as técnicas utilizadas, a equipe responsável pela atividade no dia distribuía uma folha de papel para que os(as) estudantes pudessem se expressar e tirar dúvidas. Foram recebidas inúmeras demonstrações de empatia por parte dos(as) adolescentes – sendo inclusive o primeiro contato de muitos(as) com as informações ministradas na atividade –, mas também incontáveis relatos e pedidos de ajuda, tais como: *“meu pai bate na minha mãe, o que devo fazer?”* (sujeito 1) e *“meu padrasto tem ciúmes de mim, falei com minha mãe e nada aconteceu o que devo fazer?”* (sujeito 2) e *“meu namorado me ameaça não sei o que fazer”* (sujeito 3). O sujeito 4 escreveu o seguinte: *“se uma mulher for agredida e ela não quiser fazer a denúncia, e eu fazer no lugar eu vou estar certa né? Meu caso foi meu foi meu pai que bateu na minha mãe eu incentivei ela a denunciar e ela não quis, se eu denunciar o meu próprio pai, eu vou sair como ruim na história?”* (sujeito 4).

Tais manifestações foram reportadas aos profissionais das escolas, de forma a possibilitar um encaminhamento da demanda, visando uma solução para a problemática apresentada. Estes relatos também foram vistos pelos responsáveis das escolas como um indício da necessidade de se abordar, rotineiramente, o tema da violência doméstica, o que demonstra a pertinência do projeto.

Além disso, os(as) estudantes mencionaram em seus relatos a relevância de se abordar o tema nas escolas: *“acho que fizeram certo em falar sobre isso, principalmente nas escolas, pois muitas pessoas acham a violência algo normal, mas não é. Eu sou um exemplo de tolerar muitas coisas por gostar demais e sofri muito, tanto no emocional, quanto física”* (sujeito 5).

Ademais, foram feitos diversos questionamentos no sentido de tentar entender o motivo pelo qual existe uma legislação específica para mulheres, através de perguntas como: *“existe João da Penha?”* (sujeito 6), *“o que acontece quando uma mulher bate em um homem?”* (sujeito 7). Assim, foi possível, além de informar sobre a Lei Maria da Penha, desconstruir conceitos pré-moldados e desmitificar aspectos em relação à Lei e à violência doméstica.

Ao final do diálogo, divulgamos panfletos com informações relevantes, incluindo o contato do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) e o número de telefone da Patrulha Maria da Penha, que vai ao local após a ligação, para acudir a vítima. Portanto, a dinâmica viabiliza que os estudantes conheçam os órgãos públicos que atuam na rede de proteção às mulheres.

A equipe executora esteve atenta aos possíveis erros e equívocos metodológicos, considerando ainda a presença de novos aspectos que surgiram durante a execução do Projeto. No decorrer da execução da ação a equipe teve a possibilidade de acumular experiências, o que permitiu uma maior integração, bem como um aprimoramento constante da metodologia.

Tendo em vista que o projeto envolve diversos parceiros, como visto acima, foram necessárias reuniões periódicas, tanto para balanço das atividades realizadas quanto para elaboração de estratégias futuras. Assim, de forma sistemática, o projeto passou por avaliações, realizadas pelos seus próprios integrantes, para uma análise quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos.

3. RESULTADOS

Durante o ano de 2019, o projeto “Maria da Penha nas Escolas”, passou por 13 escolas, contemplando mais de 1500 alunos e alunas da rede municipal de Macaé, tornando-se referência na região e despertando interesse da mídia local e de municípios vizinhos.

Fotografia 2: Projeto na Mídia Local



Fonte: ASCOM Macaé, 2019¹³

Quanto a este último aspecto, é relevante destacar a iniciativa da cidade de Rio das Ostras (RJ) – município limítrofe de Macaé – que, após reunião com parte da equipe executora do projeto, para conhecer a sua metodologia, aprovou e sancionou a Lei

¹³ Disponível em: <<http://www.macaee.rj.gov.br/desenvolvimentosocial/leitura/noticia/projeto-maria-da-penha-nas-escolas-atende-mais-de-1-mil-criancas>>. Acesso em: 18 de mai. 2020.

Municipal N° 2280/2019, que institui a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas públicas do município. Também nesse sentido ressalta-se o convite realizado pelo Colégio Estadual Casimiro de Abreu – localizado no município de Casimiro de Abreu (RJ), também vizinho de Macaé – através de uma iniciativa promovida pelos próprios alunos da escola.

Além dos elementos supracitados, o projeto também se tornou presente na vida social macaense, fazendo apresentações em eventos municipais e intermunicipais, a exemplo do Dia Internacional da Mulher, comemorado em Macaé. Isso evidencia o impacto do projeto na comunidade local, enquanto uma referência no diálogo sobre o tema.

A disseminação dessas informações acerca da temática tem sido uma importante ferramenta para o acesso à justiça, já que permite ampliar o conhecimento da população acerca dos mecanismos jurídicos disponíveis. Diante disso, dimensiona-se a forma como o Projeto abrange a sociedade macaense e a possibilidade de expansão do mesmo para o âmbito externo (especialmente nos municípios vizinhos).

É relevante destacar, ainda, que as escolas visitadas pelo projeto comprometeram-se a dar continuidade à atividade extensionista, multiplicando as informações dentro da própria escola, no sentido de contemplar os(as) estudantes que não foram abrangidos pela ação, por não estarem dentro do público-alvo.

Como resultado dessa iniciativa, em agosto de 2019, foi promovido na Cidade Universitária um evento de exposição das atividades que os estudantes das escolas municipais estavam desenvolvendo a partir das palestras promovidas pelo projeto Maria da Penha nas Escolas. O evento estava inserido nas comemorações do 13º aniversário da Lei Maria da Penha¹⁴ na cidade de Macaé. A exposição das atividades contou com total protagonismo dos alunos e alunas do ensino fundamental, que apresentaram peças de teatro, curta-metragem, artes, músicas e coreografias.

¹⁴ TEIXEIRA, Tunan. **Evento com alunos da rede pública municipal de ensino encerra comemoração pelo 13º aniversário da Lei Maria da Penha em Macaé.** Clique Diário. Macaé. 29 de ago. 2019. Disponível em: <<http://cliquediario.com.br/politica/evento-com-alunos-da-rede-publica-municipal-de-ensino-encerra-comemoracao-pelo-13o-aniversario-da-lei-maria-da-penha-em-macaee>>. Acesso em: 18 de mai. 2020.

Fotografia 3: Relatos de alunos apresentados no 13º aniversário da Lei Maria da Penha.



Fonte: Projeto Maria da Penha nas Escolas, 2019.¹⁵
Fotografias 4: 13º aniversário da Lei Maria da Penha.



Fonte: Projeto Maria da Penha nas Escolas, 2019.¹⁶

No evento, foi realizada também a entrega do “Selo Maria da Penha”. Desenvolvido pelo projeto, o “Selo” consiste em um adereço simbólico, para que o conhecimento adquirido a partir da intervenção do projeto seja lembrado no âmbito escolar, e para que os alunos contemplados sintam-se aptos a compartilhar as informações adquiridas, tornando-se agentes multiplicadores.

O principal propósito é que multipliquem o conhecimento em seu convívio familiar e social. Esse diálogo com as novas gerações é um importante trabalho de prevenção, uma vez que o ciclo da violência necessita de anos para ser quebrado. Dessa forma, a introdução do conhecimento acerca dessa temática na faixa etária em que os alunos se encontram mostra-se determinante para a construção das relações futuras que desenvolverão.

¹⁵ ACERVO Projeto Maria da Penha nas Escolas, 2019.

¹⁶ ACERVO Projeto Maria da Penha nas Escolas, 2019.

A diversidade de integrantes na equipe executora possibilita que o projeto consiga agregar novas ferramentas de diálogo, para que possa obter um resultado ainda mais satisfatório para as suas ações, quebrando o estigma de que esta luta é apenas feminina. Tal fato, aliado aos múltiplos órgãos que compõem o projeto, permite que haja uma experiência pedagógica ampla, inclusiva, interdisciplinar e interprofissional.

4. DISCUSSÃO

O Projeto Maria da Penha nas Escolas está inserido dentro de uma perspectiva de “Educação Jurídica”. Esta abordagem possui enorme relevância, o que fica evidente pela intensa produção legislativa sobre o assunto. Nesse sentido, podemos mencionar, como exemplo, o Projeto de Lei Estadual nº 272/2006 (Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo) que tinha como objetivo incluir, como conteúdo obrigatório no ensino médio, nas escolas públicas e privadas do Estado, a Educação Financeira e Jurídica (art. 1º, caput). No caso da Educação Jurídica, que é a que diretamente nos interessa aqui, ela teria por finalidade “dar ao aluno noções básicas sobre constituições, leis, hierarquia de normas e direitos e obrigações do cidadão” (art. 1º, § 2º).

No âmbito federal, diversos projetos de lei seguem uma linha semelhante. O Projeto de Lei 2082/2003 (Paes Landim PFL/PI) – que visa alterar a redação de alguns dispositivos da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e acrescentar outros – propõe que a “compreensão dos direitos e deveres éticos, morais, cívicos, legais e de nacionalidade” seja acrescentada como finalidade do ensino médio. Ademais, sugere que o currículo do ensino médio contemple “Direitos e Deveres Básicos do Cidadão”.

O Projeto de Lei 3993/2008 (Humberto Souto – PPS/MG) também sugere alterações à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no ensino fundamental componente curricular dedicado ao desenvolvimento dos valores éticos e de cidadania. A proposta sugere um componente curricular obrigatório, denominado “Ética e Cidadania”, contemplando os seguintes temas, dentre outros: estudo dos direitos e deveres do cidadão e noções de direito do consumidor.

Também nesse sentido foi o Projeto de Lei 6954/2013 (Romário – PSB/RJ). Este projeto visa alterar a redação de dois artigos da Lei nº 9.394/1996, para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio. No ensino fundamental, a proposta sugere a inclusão da disciplina Constitucional, além de conteúdo

que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como base a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). No ensino médio, o projeto sugere a inclusão da disciplina Constitucional.

Pode-se observar, portanto, que o tema da popularização da educação jurídica encontra-se bastante difundido no meio legislativo, o que torna evidente a necessidade de uma reflexão sobre o assunto.

O projeto Maria da Penha nas Escolas parte dessas questões, mas compreende que existe uma nítida limitação da metodologia “instrucionista” em um projeto deste perfil. Isso por diversos motivos. O principal deles reside na dificuldade inerente a qualquer tentativa de ministrar, com limitações de tempo, um tema técnico para um público “leigo” (dificuldade de adequar a linguagem técnico-científica à linguagem leiga). Ademais, destaque-se a dificuldade de se “ensinar” o tema “direitos” ou “direitos humanos” para crianças e adolescentes que muitas vezes sofrem violações de direitos. Assim, muito mais que ensinar, é necessário escutar, valorizando, como aponta Pedro Demo (2001), os “saberes alternativos”.

Aliada à perspectiva da Educação Jurídica Popular, a ação extensionista aqui apresentada compreende que o conhecimento é produzido a partir das interações realizadas. Fugindo da perspectiva “instrucionista”, reafirma-se o protagonismo que cada um exerce na sua própria vida, e que muitas vezes é perdido em históricos de submissão. O conhecimento obtido por meio do extensionismo é um dos caminhos para a construção de um diálogo com a sociedade. Ao ouvir e incentivar a comunicação, entende-se as demandas mais específicas dos participantes, dando voz aos mesmos, e compreendendo-os como sujeitos ativos na busca de seus direitos.

Ao desconstruir o papel instrucionista da educação, Paulo Freire (2020) reforça a necessidade da participação social na construção do conhecimento. Explorar as complexidades sociais para a o desenvolvimento de um pensamento capaz de atender suas especificidades deve ser tratado de forma sensível pelo extensionista, evitando, dessa forma, a simplificação dos objetos de estudo.

bell hooks (2020) enfatiza que a pedagogia engajada é feita a partir da participação mútua, criando um movimento de ideias trocadas entre todas as pessoas. Essa forma de educar ressalta a importância do pensamento independente de cada aluno. Assim, “pressupõe que todo estudante tem uma contribuição valiosa para o processo de aprendizagem” (hooks, 2020, p. 50). Portanto, aliado a perspectiva da educação popular e pedagogia engajada, a ação extensionista visa possibilitar, assim como escreve bell

hooks (2020, p. 49), “um relacionamento mútuo entre professor e estudantes que alimenta o crescimento de ambas as partes, criando uma atmosfera de confiança e compromisso que sempre está presente quando o aprendizado genuíno acontece”.

Além da adoção da metodologia da Educação Jurídica Popular, opta-se por utilizar no projeto a perspectiva de gênero, tendo em vista que os valores patriarcais de dominação do gênero feminino pelo masculino expressam-se como um poder que se exerce por meios complexos mecanismos de controle social, que oprimem e marginalizam as mulheres. Sendo um dos aspectos centrais da cultura patriarcal, a violência contra a mulher que se manifesta, principalmente, no âmbito das relações privadas. Assim, mulheres e crianças estão, geralmente, na posição mais fraca sem meios de reação afetiva (SABADELL, 2017).

Assim, a violência de gênero pode iniciar-se no ambiente familiar ainda na infância, sendo muito difícil identificar como violência ações que são naturalizadas e se tornam corriqueiras nas relações entre gêneros, perdurando a tendência de não reconhecer a gravidade da violência contra a mulher no ambiente familiar (SABADELL, 2017). Portanto, levar o debate acerca da violência contra a mulher cada vez mais para os espaços públicos – o que inclui também as instituições de ensino – é uma estratégia fundamental na prevenção e enfrentamento desta forma de opressão.

5. CONCLUSÃO

A extensão pode ser compreendida como um instrumento que viabiliza o cumprimento da função social que a universidade – como instituição pública – possui. Aliada ao ensino e à pesquisa, ela permite democratizar o conhecimento produzido e ensinado, assim como atender às demandas mais urgentes da sociedade de forma crítica, construindo uma realidade mais justa (NOGUEIRA, 2013).

Tendo por norte os princípios da Educação Jurídica Popular, a ação extensionista pode contribuir para ampliar o debate social sobre o direito, bem como para aumentar a capacidade de intervenção popular neste campo (SILVA, 2008). Esta ideia, aplicada ao Projeto Maria da Penha nas Escolas, permite que as alunas e alunos que constituem o público-alvo da ação criem autonomia e sintam-se parte da construção do conhecimento, facilitando as trocas com a equipe extensionista, seja através de dúvidas, pedidos de ajuda, testemunhos, ou qualquer outro tipo de *feedback* sobre a atividade.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União**, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 02 de dez. de 2020.
- DEMO, Pedro. Lugar da Extensão. In: FARIA, Dóris Santos de (Org.). **Construção Conceitual da Extensão Universitária na América Latina**. Brasília: Universidade de Brasília, 2001, p. 141-158.
- FREIRE, Paulo. **Extensão ou Comunicação**. 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**, 73º ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2020.
- HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2.ed, 2017.
- HOOKS, bell. **Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática**. São Paulo: Elefante, 1.ed, 2020.
- MACAÉ. Lei nº 4.378/2017, de 17 de julho de 2017. **Dispõe sobre a inclusão da temática contra a violência às mulheres e meninas no currículo escolar das escolas municipais**. Diário Oficial de Macaé, 19 jul. 2017
- NEDER CERZETTI, Sheila Christina e outros. **Interações de gênero nas salas de aula da Faculdade de Direito da USP: um currículo oculto?** São Paulo: Cátedra UNESCO de Direto à Educação/Universidade de São Paulo (USP), 2019.
- NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. O Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras: um ator social em construção. Interfaces - Revista de Extensão, v. 1, n. 1, p. 35-47, jul./nov. 2013
- RIO DAS OSTRAS. Lei nº 2280/2019, de 09 de outubro de 2019. **Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei 11.240/2006 - Maria da Penha, nas escolas públicas do município de Rio das Ostras e dá outras providências**. Jornal Oficial de Rio das Ostras, Edição Nº 1091, 09 out. de 2020.
- SABADELL, Ana Lúcia. **Manual de Sociologia Jurídica: introdução a uma leitura externa do direito**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- SILVA, Marcos Antonio de Oliveira. **Educação Jurídica Social**. Niterói: UFF/Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, 2008. (Dissertação de Mestrado)
- SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; APOSTOLOVA, Bistra Stefanova; FONSECA, Livia Gimenes Dias da (organizadores). **Introdução crítica ao direito das mulheres**. Brasília: CEAD, FUB, 2011. (Série O direito achado na rua; v. 5).

ZAIMMAN, Claude. Educação e Socialização. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (Orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009, p. 80-84